

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede na Av.Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Danilo Vinicius Barros Resende, TORNA PÚBLICO que realizará Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Conselheiro Lafaiete, sem fins lucrativos, a apresentar propostas, visando a execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, domiciliados, semidomiciliados e não domiciliados (em situação de rua) e a gestão de um ambulatório popular veterinário para atendimento aos animais da população de baixa renda no município de Conselheiro Lafaiete.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade selecionar uma OSC para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos e a gestão de um ambulatório popular veterinário no município de Conselheiro Lafaiete.

O presente Edital, seus Anexos e demais atos pertinentes ao Chamamento Público estarão disponíveis, na íntegra, no site oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v2/>. As publicações relativas a este Edital também serão realizadas no Diário Oficial do Município

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com repasse financeiro, visando à prestação de serviços veterinários para cães e gatos, domiciliados, semidomiciliados e não domiciliados (em situação de rua) no município de Conselheiro Lafaiete, mediante a esterilização cirúrgica de, no mínimo de 4.000 (quatro mil) e no máximo de 5.000 (cinco mil) animais por ano, respeitando os seguintes quantitativos máximos por sexo:

- Cadelas: até 1.900 animais
- Gatas: até 1.300 animais
- Gatos: até 800 animais
- Cães Machos: até 1.000 animais

Horário de Funcionamento da Unidade de Castração

- Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- Horário de atendimento ao público: 08h às 12h e 13h às 16h.

2.2. Além da esterilização cirúrgica, o objeto deste edital também inclui a gestão de um ambulatório popular, para atendimento veterinário aos animais da população de baixa renda do município de Conselheiro Lafaiete. A gestão do ambulatório deverá incluir:

- Atendimento médico veterinário por 40 (quarenta) horas semanais.
- Serviços de recepção.

- Serviços de auxiliar veterinário.
- Serviços de limpeza.
- Gestão administrativa.

3. Do Programa de Atendimento Clínico para Animais de Baixa Renda

3.1. Objetivo:

Oferecer atendimento clínico básico a animais de famílias de baixa renda, ONGs e protetores de animais, durante dias úteis, em parceria com o Centro de Controle de Zoonoses.

3.2. Critérios de Prioridade:

- Animais suspeitos de doenças de caráter zoonótico.
- Cadastro em Programa Social.
- Famílias inscritas em programas sociais do governo.
- ONGs e Protetores de Animais.
- Protetores reconhecidos por trabalho comunitário com mais de 5 animais adotados.
- Cadastros junto ao Centro de Controle de Zoonoses.

3.3. Animais Adotados:

Atendimento prioritário para animais adotados através do Centro de Controle de Zoonoses, com comprovação através do termo de adoção oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

3.3.1. O cadastro de Protetores e validação de ONGs, os quais serão beneficiados pelo programa, ficará a cargo da Gerência de Vigilância Ambiental.

3.4. Serviços Oferecidos:

Atendimento Clínico Básico: Consultas gerais e avaliação de saúde.

Não inclui: internação, exames ambulatoriais, ou cirurgias além da castração.

3.4.1. O atendimento será por demanda espontânea, sendo estabelecido no mínimo 15 e no máximo 25 fichas diárias de atendimentos veterinários. Os retornos serão agendados mediante necessidade.

3.4.2. Horário de Funcionamento do Ambulatório Popular de atendimento veterinário:

- Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- Horário de atendimento ao público: 08h às 12h e 13h às 16h.

4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Para a implantação e a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, o Município de Conselheiro Lafaiete repassará à Organização selecionada os seguintes valores:

Esterilização Cirúrgica (Castração): Valor anual estimado de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), sendo realizado repasse mensal considerando que a OSC deverá realizar entre 330 e 415 cirurgias mensais.

- Cadelas: R\$ 150,00
- Cão Macho: R\$ 100,00
- Gata: R\$ 90,00
- Gato Macho: R\$ 70,00

Gestão do Ambulatório Popular: Valor anual estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo realizado repasse mensal no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. DOS REPASSE FINANCEIROS

5.1. A administração pública efetuará os repasses à Entidade selecionada, mensalmente mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas no mês, relatórios estes que devem ser encaminhados à Vigilância em Saúde Ambiental;

5.2. Os valores serão repassados à OSC, por meio de depósito em conta bancária específica (artigo 51 da Lei nº 13019/14);

5.3. O primeiro repasse relacionado ao ambulatório popular de atendimento veterinário, será realizado a partir da efetiva execução dos serviços, conforme o prazo limite estipulado em 90 dias após a assinatura do instrumento e, os demais repasses mensais estarão condicionados ao envio dos relatórios mensais;

5.4. O valor a ser repassado referente às cirurgias de castração realizadas devem respeitar os quantitativos máximos por sexo estabelecidos no item 2.1, considerando que a OSC deverá realizar entre 330 e 415 cirurgias mensais, levando em conta o teto máximo de 5.000 cirurgias anuais. Sendo iniciadas de imediato à assinatura do instrumento e o repasse mensal será condicionado à apresentação dos relatórios, que deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil posterior ao período.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Além das obrigações já previstas neste Edital, o Município de Conselheiro Lafaiete deverá:

- Disponibilizar a Unidade do Centro de Castração Animal de Conselheiro Lafaiete em boas condições de uso pelo tempo que o Termo de Colaboração estiver vigente, com todos os equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo;
- Realizar o inventário de todos os itens e equipamentos do Centro de Castração Animal no início da cooperação, para fins de controle;
- Disponibilizar o imóvel para o Ambulatório Popular Veterinário, situado à Rua Jurupis, nº65, Carijós, local onde funcionava a antiga vaquinha mecânica do Município.
- Arcar com as despesas de água, luz e internet do ambulatório popular e da Unidade de Castração.

- Realizar o repasse dos recursos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, assegurando repasses mensais após validação da Gerência de Vigilância Ambiental;
- Fornecer os equipamentos para o funcionamento do Centro de Castração Animal, conforme relatório de patrimônios, que deverão ser devolvidos pela OSC nas mesmas condições ao término da parceria.

7. OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Além das obrigações já previstas neste Edital, a OSC selecionada deverá:

- Garantir o funcionamento do ambulatório popular veterinário de segunda a sexta-feira, conforme o calendário de dias úteis da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, no horário de 08:00 às 17:00.
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para o atendimento veterinário no ambulatório popular, incluindo médico veterinário (40 horas semanais), recepcionista, auxiliar veterinário e equipe de limpeza.
- Realizar o controle e o registro dos atendimentos realizados no ambulatório popular, apresentando relatórios mensais para prestação de contas ao órgão responsável.
- Realizar a gestão administrativa do ambulatório popular, incluindo o controle de estoque de materiais e medicamentos, o agendamento de consultas e a organização dos prontuários dos animais atendidos.
- Equipar o Ambulatório Popular com os equipamentos e mobiliários que julgar pertinentes para o melhor atendimento à população.
- Realizar, às suas expensas, a reforma e adequação do imóvel destinado ao Ambulatório Popular Veterinário, situado à Rua Jurupis, nº65, observando rigorosamente as especificações contidas no projeto arquitetônico constante do Anexo IV deste Edital.
- Zelar pela conservação e manutenção do Centro de Castração Animal e de seus equipamentos, encaminhando ao Município relatório das manutenções preventivas e corretivas e eventuais necessidades de substituição equipamentos.
- A manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos, tanto do ambulatório, quanto da castração, ficará a cargo da OSC, durante todo o período de vigência do referido termo.
- Encaminhar mensalmente relatórios de prestação de serviços, frente as cirurgias de castração, e os atendimentos realizados pelo ambulatório popular veterinário.
- Realizar a prestação de contas bimestralmente.
- Todas as obrigações decorrentes da execução do Plano de Trabalho serão de responsabilidade exclusiva da OSC.

8. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: REQUISITOS

8.1. Poderão participar do chamamento público:

8.1.1. Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 1 (um) ano.

8.1.2. A OSC deve ter sede ou filial comprovadamente instalada e atuante no município de Conselheiro Lafaiete.

8.2. Organizações da Sociedade Civil que possuam em seu Estatuto Social:

I - Objeto social compatível com a proteção animal, saúde e bem estar animal;

9. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: IMPEDIMENTOS

9.1. Está impedida de participar deste Chamamento Público a Organização que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9. DO LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Organizações interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar, no prazo previsto neste Edital, 2 (dois) envelopes distintos contendo, respectivamente, o Plano de Trabalho instruído com os documentos e anexos descritos neste edital, e outro, com a Documentação Jurídica e Fiscal, na forma abaixo descrita.

9.2. Local

9.2.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, no prazo estabelecido, por meio de envelopes protocolados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde na Praça Barão de Queluz, s/nº, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 09:00 às 11:00h e de 14:00h às 16:00h, previamente identificado com Chamamento Público número 04/2025 e o nome da entidade proponente.

9.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.3. Forma

9.3.1. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os demais Documentos devem ser rubricados pelo representante legal.

10. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

10.1. As propostas consistirão em 2 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos e identificações estipuladas neste Edital.

10.3. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter externamente a seguinte identificação:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° N úmero do Edital]/Ano]

ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO

- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
- Endereço da OSC:
- CNPJ/MF da OSC:
- Nome do representante legal da OSC:
- E-mail da OSC para intimação dos atos:
- Telefone da OSC para contato:

10.3.1. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter:

I – Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em conformidade com o modelo do Anexo I;

II – Declarações de experiência;

a) Se houver, declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com atividades médico-veterinárias pela OSC, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

b) Se houver, apresentação de instrumentos de parceria firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a execução de atividades médico-veterinárias.

III – Ficha de Inscrição (Anexo II);

IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III).

10.3.2. O Plano de Trabalho consistirá na formulação da proposta dos procedimentos, do cronograma financeiro e das demais atividades necessárias para a execução do objeto deste edital.

10.3.2.1. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada conforme o modelo constante no Anexo I, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Número de procedimentos por tipo (cadela, cão macho, gata, gato macho), distribuídos ao longo de 12 (doze) meses, em atenção aos quantitativos máximos por sexo previstos no item 2.1 e ao Plano de Trabalho modelo;
- b) Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no ambulatório popular, incluindo os tipos de atendimento oferecidos, os equipamentos e materiais necessários, a equipe técnica envolvida (com a especificação das qualificações e atribuições de cada profissional) e os indicadores de desempenho;
- c) Cronograma de desembolso;
- d) Metodologia para prestação de contas;

e) Metodologia para esterilização de cães e gatos, em especial de fêmeas.

10.3.3. As declarações deverão ser entregues em vias originais, assinadas pelos respectivos signatários.

10.4. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Número do Edital/Ano
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC);
- Endereço da OSC;
- CNPJ/MF da OSC;
- Nome do representante legal da OSC;
- E-mail da OSC para intimação dos atos;
- Telefone da OSC para contato;

10.4.1. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, conter:

I – Estatuto Social e suas alterações (se houver), com o objeto social compatível com a atividade médica veterinária;

II – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente, sendo aceita também certidão de breve relato expedida por cartório de registro civil.

III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, impresso do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular;

V – Declaração firmada pelo representante legal da Organização, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República;

VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014;

VII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII – Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

IX – Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Conselheiro Lafaiete;

X – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

XII – Certidão Judicial Cível Negativa – Falência;

XIII - Comprovante do endereço da sede ou filial da OSC: conta de luz, Nota Fiscal, ou telefone do mês da publicação do Edital ou do mês anterior.

XIV – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica de médico(s) veterinário(s) responsável(is) pela realização dos serviços ofertados no Plano de Trabalho.

10.5. Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Conselheiro Lafaiete, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração do representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Conselheiro Lafaiete, acrescida da certidão de regularidade expedida pelo município sede da OSC.

10.6. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido neste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

10.7. Na entrega dos envelopes a OSC receberá uma declaração de entrega que atestará a data da entrega dos documentos.

10.8. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.

10.9. Durante a sessão pública será permitido somente a presença de 1 (um) representante, procurador de cada OSC, devidamente munidos de procuração com poderes para tal.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1. A avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil será realizada pela Comissão de Seleção, a ser nomeada por Portaria, com os membros indicados pela Secretaria competente, conforme os seguintes critérios e respectivas pontuações, visando identificar a proposta mais vantajosa e que melhor atenda aos objetivos do Chamamento Público:

Critério de Avaliação do Plano de Trabalho	Pontuação Máxima	Descrição
1. Experiência e Capacidade Técnica da OSC na área de proteção e bem-estar animal	30 pontos	Avaliação da experiência comprovada em projetos similares, tempo de atuação, reconhecimento no setor e qualificação da equipe técnica proposta (Médicos Veterinários, Auxiliares, etc.).
2. Qualidade e Detalhamento da Metodologia de Esterilização	25 pontos	Análise dos protocolos cirúrgicos, pré e pós-operatórios, medidas de biossegurança, manejo animal e metodologias para atingimento das metas de castração (especialmente fêmeas).
3. Qualidade e Abrangência dos Serviços do Ambulatório Popular	15 pontos	Análise do detalhamento das atividades do ambulatório, tipos de atendimento, cronograma, fluxos de pacientes e propostas para a gestão administrativa.
4. Contrapartidas e Benefícios Adicionais para o Município	10 pontos	Avaliação de propostas que ofereçam a reforma e adequação do imóvel do Ambulatório Popular, doação de equipamentos, oferta de serviços gratuitos iniciais (ex: castrações por determinado período) ou outras ações que tragam benefícios extras e não onerem o Município.
4. Estrutura para realização de campanhas de castração e atendimento itinerante	10 pontos	Avaliação da estrutura móvel e equipamentos (Ex.: castramóvel, hospital de campanha, logística de execução).
6. Coerência e Exequibilidade Orçamentária do Plano de Trabalho	10 pontos	Análise da adequação dos custos apresentados em relação às atividades propostas e à realidade do mercado, bem como a clareza na metodologia de prestação de contas.
TOTAL	100 pontos	

11.2. A pontuação mínima para habilitação do Plano de Trabalho é de 60 pontos. Propostas com pontuação inferior serão desclassificadas.

11.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I - Maior pontuação no Critério 4 (Contrapartidas e Benefícios Adicionais para o Município);

II - Maior pontuação no Critério 1 (Experiência e Capacidade Técnica da OSC);
III - Sorteio público, se persistir o empate.

12. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

12.1. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Seleção, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.

12.2. Os documentos contidos no Envelope II serão analisados em atenção ao disposto na Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018.

12.3. Os Anexos deste Edital devem ser apresentados na via original e assinados, pelo representante legal da Organização, quando assim exigirem.

12.4. As Certidões Negativas de Débitos Tributários poderão ser apresentadas através de documento impresso diretamente do site oficial e deverão estar vigentes no ato da apresentação.

13. DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A avaliação e seleção da Organização da Sociedade Civil que firmará Termo de Colaboração para a execução do objeto deste Chamamento Público será feita pela Comissão de Seleção.

14. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1. A parceria para gestão e execução do serviço de esterilização para cães e gatos e a gestão do ambulatório popular veterinário será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada através da assinatura de Termo de Colaboração.

14.2. A Organização selecionada que não comparecer no dia aprazado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada e assim sucessivamente.

14.3. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura, comprovar junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação, o encaminhamento da abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria, em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

14.4. Após a assinatura do Termo de Colaboração, Órgão Responsável encaminhará o processo de pagamento para o repasse do recurso financeiro previsto nos incisos I e II do item 4.1. deste Edital.

14.5. São de inteira responsabilidade da OSC selecionada as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Colaboração, sendo necessária a comprovação dos referidos para pagamento da contraprestação mensal.

15. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

15.2. A parceria terá vigência por 2 (dois) anos.

15.3. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem destinados ao pagamento dos serviços contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 26.001.10.305.9.2047.3.3.90.39 Ficha 306 Fontes 1.500.000.1002, sendo substituída posteriormente pelas dotações dos anos subsequentes.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constitui motivo para a rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução ou a não observância às regras previstas no Plano de Trabalho aprovado, no Edital e no Termo de Colaboração, notadamente quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com o Termo de Colaboração;

II – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;

III – a subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do Termo de Colaboração a terceiros, sem prévia autorização do Município;

IV – As demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

17.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

17.3. No caso de rescisão sem que haja culpa do OSC, este será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Termo de Execução até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

18. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1. O processo de Monitoramento e Avaliação busca verificar se os objetivos da Parceria estão sendo alcançados de forma efetiva, e desenvolver-se-ão ao longo de sua implantação e implementação. Sendo assim, é de fundamental importância que o processo de Monitoramento e Avaliação se desenvolva tanto no nível de execução, como também signifique suporte para equipe executora alcançar os objetivos de um atendimento qualitativo e quantitativo dos animais domésticos.

18.2. Cabe ao monitoramento e avaliação garantir que a Parceria seja executada com diretrizes, metas e processos estruturados de operacionalização e que garanta o melhor atendimento aos animais. O processo de monitoramento também será realizado através de instrumentos informatizados entregues mensalmente ou sempre que solicitados pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, e serão balizados nos indicadores por esta definida.

18.3. A partir da assinatura do Termo de Colaboração, os agentes públicos responsáveis pelo monitoramento e avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do programa e às obrigações previstas no Termo de Colaboração.

18.4. O monitoramento e avaliação da execução do objeto serão feitos através de relatórios de aferição, pelas visitas in loco a serem realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.

18.5. O monitoramento e avaliação da execução financeira serão realizados através da planilha de prestação de contas a ser apresentada pela OSC, extratos bancários e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.

18.5.1. Na hipótese de ser constatada má execução financeira dos recursos públicos provenientes deste Termo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer um Plano de Ação com a OSC para que possa ser melhorada ou corrigida a prestação do serviço.

18.6. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014, através do Gestor da parceria, da Comissão de

Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos e gestores públicos envolvidos neste processo, nos termos da lei.

18.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração vinculado a este Edital será constituída por servidores do Órgão Responsável, designados por portaria do Prefeito Municipal, na forma do art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização em atenção às disposições constantes no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014, observadas as orientações operacionais emanadas pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

19.2. A prestação de contas será realizada bimestralmente, através relatórios técnicos, submetidos à Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como o setor contábil.

19.3. A prestação de contas abrangerá todo o montante das verbas públicas municipais recebidas mediante a assinatura do Termo de Colaboração, bem como dos rendimentos apurados na conta de depósito.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. As Organizações interessadas poderão solicitar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e seus anexos ou apresentar impugnações a quaisquer de suas cláusulas ou condições.

20.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser formulados por escrito e protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde, ou enviados para o e-mail departamentovigilanciaemsaud@conselheirolafaiete.mg.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.

20.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e no Diário Oficial do Município, em até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação das propostas.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar da seleção.

21.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior competente, protocolado junto Secretaria Municipal de Saúde/Diretoria de Vigilância em Saúde, ou enviado para o e-mail departamentovigilanciaemsaud@conselheirolafaiete.mg.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar.

21.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer, e a decisão final será proferida pela autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, sendo publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e no Diário Oficial do Município.

22. DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

22.1. Este Edital seguirá o cronograma de datas abaixo especificado:

Etapa do Processo	Data
Publicação do Edital e Anexos	28/11/2025
Último dia para pedidos de esclarecimento e/ou impugnação do Edital	05/12/2025

Etapa do Processo	Data
Publicação das respostas a pedidos de esclarecimento e/ou impugnações	09/12/2025
Último dia para entrega das propostas	05/01/2026
Abertura das propostas e Início da Análise pela Comissão de Seleção	06/01/2026
Fim da Análise das Propostas e Publicação do Resultado Preliminar	06/01/2026
Início do Prazo Recursal (5 dias úteis)	07/01/2026
Fim do Prazo Recursal (5 dias úteis)	14/01/2026
Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	15/01/2026 a 19/01/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	19/01/2026
Convocação da OSC Selecionada para Assinatura do Termo de Colaboração	Até o dia 26/01/2026

23. ANEXOS:

Os anexos deste Edital trazem a estrutura do programa e demais informações, sendo que:

- I – Anexo I: Modelo Plano De Trabalho
- II - Anexo II: Ficha de Inscrição
- III – Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- IV – Anexo IV: Projeto Arquitetônico
- V – Anexo V: Minuta do Termo de Colaboração

Os Anexos deste Edital estão disponíveis para consulta e download na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete <https://conselheirofaiete.mg.gov.br/v2/>.

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos e a gestão de um ambulatório popular veterinário.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Campo	Descrição para Preenchimento
Nome Completo da OSC:	[INSERIR NOME COMPLETO DA OSC]
CNPJ/MF:	[INSERIR CNPJ/MF DA OSC]
Endereço Completo:	[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE OU FILIAL ATUANTE NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE]
Telefone para Contato:	[INSERIR TELEFONE PARA CONTATO]
E-mail para Contato:	[INSERIR E-MAIL PARA INTIMAÇÃO DOS ATOS]
Nome do Representante Legal:	[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
CPF do Representante Legal:	[INSERIR CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]
Objeto Social (conforme Estatuto Social):	[DESCREVER O OBJETO SOCIAL DA OSC, COMPATÍVEL COM PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, CONFORME EDITAL]

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA

2.1. Objeto Específico da Parceria Proposta

A presente proposta de Plano de Trabalho tem por objetivo formalizar parceria com o Município de Conselheiro Lafaiete, por meio de Termo de Colaboração, visando a execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos e a gestão de um ambulatório popular veterinário, conforme detalhado no Edital de Chamamento Público nº [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO].

2.2. Vigência da Parceria

- Prazo Proposto:** [INSERIR PRAZO EM MESES, EX: 24 (VINTE E QUATRO) MESES], contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

2.3. Valores Totais da Parceria (Estimativa Anual)

- Custo Anual de Esterilização Cirúrgica:** R\$ [INSERIR VALOR TOTAL ESTIMADO DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS PROPOSTOS E OS VALORES UNITÁRIOS DO EDITAL, LIMITADO A R\$ 558.000,00]
- Custo Anual de Gestão do Ambulatório Popular:** R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
- Valor Total Anual da Parceria (estimado):** R\$ [SOMAR OS VALORES ACIMA]
- Valor Total para o Período de Vigência (estimado):** R\$ [VALOR TOTAL ANUAL MULTIPLICADO PELA VIGÊNCIA PROPOSTA EM ANOS]

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS DO EDITAL

[APRESENTAR A JUSTIFICATIVA PARA A OSC SER SELECIONADA COMO PARCEIRA. DESTACAR A EXPERTISE DA OSC, SUA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E O ALINHAMENTO DE SUA PROPOSTA COM OS OBJETIVOS DE CONTROLE POPULACIONAL, SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR ANIMAL DEFINIDOS PELO EDITAL E PELO MUNICÍPIO. MENCIONAR COMO A PARCERIA TRARÁ BENEFÍCIOS PARA A POPULAÇÃO DE ANIMAIS E CIDADÃOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE.]

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA

4.1. Metas Quantitativas de Procedimentos (Anual e Mensal)

A OSC compromete-se a realizar o mínimo de 4.000 (quatro mil) e o máximo de 5.000 (cinco mil) procedimentos de esterilização cirúrgica por ano, distribuídos conforme os limites estabelecidos pelo Edital, e detalhados na tabela abaixo para um período de 12 meses:

Tipo de Animal	Quantitativo Máximo Anual (Edital)	Quantitativo Anual Proposto pela OSC	Custo Unitário (Edital)	Valor Total Anual Proposto
Cadela	1.900	[INSERIR QUANTIDADE PROPOSTA - ATÉ 1.900]	R\$ 150,00	[CALCULAR: QUANTIDADE PROPOSTA X R\$ 150,00]
Cão Macho	1.000	[INSERIR QUANTIDADE PROPOSTA - ATÉ 1.000]	R\$ 100,00	[CALCULAR: QUANTIDADE PROPOSTA X R\$ 100,00]
Gata	1.300	[INSERIR QUANTIDADE PROPOSTA - ATÉ 1.300]	R\$ 90,00	[CALCULAR: QUANTIDADE PROPOSTA X R\$ 90,00]
Gato Macho	800	[INSERIR QUANTIDADE PROPOSTA - ATÉ 800]	R\$ 70,00	[CALCULAR: QUANTIDADE PROPOSTA X R\$ 70,00]
TOTAL ANUAL	**5.000**	**[SOMAR QUANTIDADES PROPOSTAS]**		**[SOMAR VALORES TOTAIS ANUAIS PROPOSTOS]**

Distribuição Mensal dos Procedimentos de Castração (Exemplo): [PREENCHER UMA TABELA OU DESCREVER A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PROPOSTAS AO LONGO DOS 12 MESES DO ANO, RESPEITANDO A SAZONALIDADE OU ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS DA OSC.]

Mês	Cadelas	Cães Machos	Gatas	Gatos Machos	Total Mensal
Janeiro	[QTD]	[QTD]	[QTD]	[QTD]	[TOTAL]
Fevereiro	[QTD]	[QTD]	[QTD]	[QTD]	[TOTAL]

Mês	Cadelas	Cães Machos	Gatas	Gatos Machos	Total Mensal
Total Anual	**[SOMAR COLUNA CADELAS]**	**[SOMAR COLUNA CÃES MACHOS]**	**[SOMAR COLUNA GATAS]**	**[SOMAR COLUNA GATOS MACHOS]**	**[SOMAR TOTAL MENSAL]**

4.2. Metodologia para Esterilização de Cães e Gatos (Com Destaque para Fêmeas)

[DESCREVER DETALHADAMENTE A METODOLOGIA DE TRABALHO DA OSC PARA A REALIZAÇÃO DAS CASTRAÇÕES. INCLUIR, NO MÍNIMO:]

- **Processo de Seleção e Agendamento dos Animais:** Como a OSC pretende organizar a demanda, priorizar os animais e realizar os agendamentos.
- **Triagem Pré-Operatória:** Protocolos de avaliação clínica e laboratorial (se aplicável) para garantir a segurança dos pacientes.
- **Anestesia e Analgesia:** Técnicas anestésicas e manejo da dor (pré, trans e pós-operatória) a serem adotadas.
- **Técnica Cirúrgica:** Descrição das técnicas cirúrgicas (ovário-histerectomia para fêmeas e orquiectomia para machos), com ênfase em boas práticas e cuidados específicos para as fêmeas.
- **Pós-Operatório e Monitoramento:** Cuidados pós-cirúrgicos, orientações aos tutores e acompanhamento.
- **Biossegurança e Higiene:** Protocolos de assepsia, antisepsia, esterilização de materiais e limpeza das instalações do Centro de Castração.
- **Educação em Saúde e Guarda Responsável:** Ações a serem desenvolvidas junto aos tutores e à comunidade.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO POPULAR VETERINÁRIO

5.1. Serviços Oferecidos e Horário de Funcionamento

[DESCREVER DETALHADAMENTE OS SERVIÇOS CLÍNICOS BÁSICOS QUE SERÃO OFERECIDOS, CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL. ESCLARECER QUAIS SERVIÇOS NÃO ESTÃO INCLUÍDOS (INTERNAÇÃO, EXAMES AMBULATORIAIS COMPLEXOS, CIRURGIAS ALÉM DA CASTRAÇÃO). INFORMAR O NÚMERO DE FICHAS DIÁRIAS E OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:]

- **Serviços Propostos:** [LISTAR OS SERVIÇOS, EX: Consultas clínicas gerais, avaliação de saúde, primeiros socorros básicos, orientações sobre vacinação, desvermifugação, etc.]
- **Número de Fichas Diárias:** Oferta de no mínimo 15 e máximo de 25 fichas diárias de atendimentos veterinários.
- **Horário de Funcionamento:** Segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- **Horário de Atendimento ao Público:** 08h às 12h e 13h às 16h.

5.2. Equipamentos e Materiais Necessários para o Ambulatório

[LISTAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO AMBULATÓRIO POPULAR, INCLUINDO AQUELES QUE A OSC SE RESPONSABILIZARÁ POR ADQUIRIR E INSTALAR, ALÉM DA REFORMA. CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL.]

- **Mobiliário:** [EX: Mesas de atendimento, cadeiras, armários, bancadas de inox, recepção, etc.]
- **Equipamentos Clínicos:** [EX: Estetoscópios, otoscópios, termômetros, balança veterinária, materiais para coleta e contenção, etc.]
- **Materiais Consumíveis:** [EX: Medicamentos básicos (analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos), materiais de sutura, ataduras, antissépticos, etc.]
- **Sistema de Informação:** [EX: Computadores, impressoras, sistema de gestão de prontuários, etc.]

5.3. Equipe Técnica Envolvida (Qualificação e Atribuições)

[APRESENTAR A ESTRUTURA COMPLETA DA EQUIPE QUE ATUARÁ NO AMBULATÓRIO POPULAR, ESPECIFICANDO AS QUALIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO, CONFORME O ITEM 6.1 DO EDITAL.]

- **Médico(s) Veterinário(s) Responsável(is) Técnico(s):**
 - **Qualificação:** [INSERIR FORMAÇÃO, CRMV ATIVO, EXPERIÊNCIA RELEVANTE]
 - **Atribuições:** [DESCREVER AS RESPONSABILIDADES: Responsabilidade técnica, realização de atendimentos clínicos (40h semanais), supervisão da equipe, elaboração de protocolos, etc.]
- **Auxiliar(es) Veterinário(s):**
 - **Qualificação:** [INSERIR FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELEVANTE]
 - **Atribuições:** [DESCREVER AS RESPONSABILIDADES: Auxílio ao MV, contenção animal, organização de materiais, higiene, etc.]
- **Repcionista(s):**
 - **Qualificação:** [INSERIR FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELEVANTE]
 - **Atribuições:** [DESCREVER AS RESPONSABILIDADES: Agendamento, recepção, organização de prontuários, etc.]
- **Equipe de Limpeza:**
 - **Qualificação:** [INSERIR FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELEVANTE]
 - **Atribuições:** [DESCREVER AS RESPONSABILIDADES: Manutenção da higiene e biossegurança das instalações.]
- **Gestor(es) Administrativo(s) (se houver):**
 - **Qualificação:** [INSERIR FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELEVANTE]
 - **Atribuições:** [DESCREVER AS RESPONSABILIDADES: Gestão financeira e de materiais, controle de estoque, elaboração de relatórios, etc.]

5.4. Indicadores de Desempenho do Ambulatório Popular

[LISTAR OS INDICADORES QUANTITATIVOS E/OU QUALITATIVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MONITORAR A EXECUÇÃO E O IMPACTO DOS SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO.]

- Número de consultas realizadas por período.
- Percentual de fichas diárias preenchidas.
- Tempo médio de espera para atendimento.
- Número de animais encaminhados para castração (quando o caso clínico permitir).
- Taxa de satisfação dos tutores (método de avaliação).

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

[APRESENTAR A PREVISÃO DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DA PARCERIA, DISCRIMINANDO OS VALORES PARA CASTRAÇÃO (COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS) E PARA A GESTÃO DO AMBULATÓRIO (VALOR FIXO). CASO A OSC PROponha a reforma do ambulatório, indicar o período de investimento próprio.]

Mês da Parceria	Custo Castração (Estimado)	Custo Ambulatório Gestão (Fixo)	Total Mensal (Repasse do Município)	Observações (Investimento OSC, se aplicável)
Mês 1	R\$ [VALOR ESTIMADO]	R\$ 25.000,00	R\$ [SOMA]	[EX: Período de reforma do ambulatório custeada pela OSC]
Mês 2	R\$ [VALOR ESTIMADO]	R\$ 25.000,00	R\$ [SOMA]	[EX: Início das castrações gratuitas pela OSC]
TOTAL ANUAL	**R\$ [VALOR TOTAL ANUAL CASTRAÇÃO]**	**R\$ 300.000,00**	**R\$ [VALOR TOTAL ANUAL REP. MUNICÍPIO]**	
TOTAL VIGÊNCIA	**R\$ [VALOR TOTAL VIGÊNCIA CASTRAÇÃO]**	**R\$ [VALOR TOTAL VIGÊNCIA AMBULATÓRIO]**	**R\$ [VALOR TOTAL VIGÊNCIA REP. MUNICÍPIO]**	

7. METODOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

[DESCREVER DETALHADAMENTE COMO A OSC REALIZARÁ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA LEI Nº 13.019/2014.]

- **Periodicidade dos Relatórios:** [INDICAR: Mensal, Trimestral ou Anual, conforme Edital/Termo de Colaboração.]
- **Documentação Apresentada:** [LISTAR OS DOCUMENTOS: Relatórios financeiros, extratos bancários, conciliação bancária, notas fiscais, relatórios de execução física das metas, folha de pagamento, etc.]
- **Sistema de Controle:** [DESCREVER O SISTEMA INTERNO DA OSC PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E RECURSOS.]
- **Responsáveis:** [INDICAR O SETOR OU PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA OSC.]

8. DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA (Conforme item 10.3.1. II do Edital)

[LISTAR E ANEXAR, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL, AS DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA DA OSC E OS INSTRUMENTOS DE PARCERIA ANTERIORES. OS DOCUMENTOS ORIGINAIS/CÓPIAS AUTENTICADAS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ENVELOPE À PARTE, CONFORME EDITAL, MAS AQUI É NECESSÁRIO MENCIONÁ-LOS.]

- **8.1. Declarações de Experiência em Atividades Médico-Veterinárias:** [LISTAR AS DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA EMITIDAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, REDES, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MOVIMENTOS SOCIAIS, EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS, CONSELHOS, COMISSÕES OU COMITÊS DE POLÍTICAS PÚBLICAS. INFORMAR O TIPO DE DECLARAÇÃO, EMISSOR, DATA E OBJETO.]
- **8.2. Instrumentos de Parceria Firmados com a Administração Pública:** [LISTAR OS INSTRUMENTOS DE PARCERIA (TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS) FIRMADOS PELA OSC NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES MÉDICO-VETERINÁRIAS. INFORMAR O NÚMERO DO INSTRUMENTO, PARTES, OBJETO, VALOR E PERÍODO DE VIGÊNCIA.]

9. COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS ADICIONAIS DA OSC (Diferenciais)

[NESTE ITEM, A OSC DEVERÁ APRESENTAR SEUS COMPROMISSOS ADICIONAIS OU CONTRAPARTIDAS QUE VÃO ALÉM DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL, CONFORME OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS. EXEMPLOS:]

- **9.1. Reforma e Adequação do Imóvel do Ambulatório Popular:**
 - [DESCREVER SE A OSC SE COMPROMETE A FINANCIAR INTEGRALMENTE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL DA RUA JURUPIS, Nº65. INDICAR VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO, ESCOPO DA REFORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO IMÓVEL AO MUNICÍPIO.]
- **9.2. Período de Serviços Gratuitos Iniciais:**
 - [INDICAR SE A OSC OFERECERÁ UM PERÍODO DE CASTRAÇÕES GRATUITAS OU OUTROS SERVIÇOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO NO INÍCIO DA PARCERIA. DETALHAR O PERÍODO, A QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS E O VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO DA OSC.]
- **9.3. Outras Contribuições:**
 - [EX: DOAR EQUIPAMENTOS, OFERECER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, INICIATIVAS DE INOVAÇÃO, etc.]

10. ANEXOS OBRIGATÓRIOS AO PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho deve ser apresentado acompanhado dos seguintes documentos e anexos, conforme exigido pelo Edital de Chamamento Público nº [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO]:

- **Anexo III – Ficha de Inscrição**
- **Anexo IV – Declaração de Ciência e Concordância**

Local e Data: Conselheiro Lafaiete, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)]

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° [INserir NÚMERO DO EDITAL]/[ANO]
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

FICHA DE INSCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Praça Barão de Queluz, S/N – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Campo	Descrição para Preenchimento
Nome Completo da OSC:	[INSERIR NOME COMPLETO DA OSC]
Sigla (se houver):	[INSERIR SIGLA DA OSC]
CNPJ/MF:	[INSERIR CNPJ/MF DA OSC]
Endereço Completo da Sede:	[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)]
Endereço da Filial em Conselheiro Lafaiete (se aplicável):	[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA FILIAL EM CONSELHEIRO LAFAIETE (Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP)]
Telefone Principal:	[INSERIR TELEFONE PARA CONTATO (DDD) XXXX-XXXX]
E-mail Oficial da OSC:	[INSERIR E-MAIL OFICIAL PARA INTIMAÇÃO DOS ATOS]
Site/Redes Sociais (se houver):	[INSERIR ENDEREÇO DO SITE OU PRINCIPAIS REDES SOCIAIS]
Data de Fundação da OSC:	[INSERIR DATA DE FUNDAÇÃO (DD/MM/AAAA)]
Data de Inscrição no CNPJ:	[INSERIR DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (DD/MM/AAAA)]

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Campo	Descrição para Preenchimento
Nome Completo do Representante Legal:	[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
Cargo/Função na OSC:	[INSERIR CARGO OU FUNÇÃO (EX: PRESIDENTE, DIRETOR EXECUTIVO)]
CPF:	[INSERIR CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]
RG:	[INSERIR RG DO REPRESENTANTE LEGAL]
Órgão Expedidor/UF:	[INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR E ESTADO (EX: SSP/MG)]
Telefone Celular:	[INSERIR TELEFONE CELULAR (DDD) XXXX-XXXX]

Campo	Descrição para Preenchimento
E-mail Pessoal:	[INSERIR E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL]

3. DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO E CONHECIMENTO

A Organização da Sociedade Civil acima identificada, por seu representante legal, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tem ciência e concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO] e seus anexos.
2. Pretende participar do processo de seleção pública para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Conselheiro Lafaiete, conforme o objeto do referido Edital.
3. As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e completas, assumindo total responsabilidade pelas mesmas.

Local e Data: Conselheiro Lafaiete, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Preencher todos os campos de forma legível e completa.
- Assinar e datar a Ficha de Inscrição.
- Anexar este documento ao Envelope I – Plano de Trabalho, conforme exigências do Edital.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO]
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [INSERIR RG], expedido por [INSERIR ÓRGÃO EXPEDIDOR]/[UF], e do CPF nº [INSERIR CPF], residente e domiciliado(a) em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], na qualidade de [INSERIR CARGO/FUNÇÃO, EX: Presidente] da Organização da Sociedade Civil [INSERIR NOME COMPLETO DA OSC], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR CNPJ/MF DA OSC], com sede em [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA OSC], **DECLARO**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a referida Organização da Sociedade Civil:

1. Tem pleno conhecimento e concorda com todos os termos, cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº [INSERIR NÚMERO DO EDITAL]/[ANO], bem como em seus Anexos, e na Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes.
2. Está ciente de todas as responsabilidades e obrigações decorrentes da eventual celebração do Termo de Colaboração, assumindo o compromisso de cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado e todas as disposições legais e editalícias.
3. Declara que nenhuma das condições ou exigências do Edital se apresenta omissa, obscura ou contraditória, estando apta a apresentar sua proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e Data: Conselheiro Lafaiete, [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]
[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)]

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Preencher todos os campos de forma legível e completa.
- Assinar e datar a Declaração.
- Anexar este documento ao Envelope I – Plano de Trabalho, conforme exigências do Edital.

ANEXO IV: PROJETO ARQUITETÔNICO

BRIEFING: Clínica Veterinária

Internação:

- Mesa de alumínio
- Pia de higienização
- Ponto para higienização animal com água corrente
- Cabines com ralos de higienização individuais e pontos para equipamentos
- Cabines para isolamento

Consultório:

- Mesa de alumínio para atendimento
- Mesa com cadeira estilo consultório com computador
- Armário para medicamentos e insumos
- Armário para material de escritório
- Pia com bancada

Recepção:

- Balcão de atendimento com: área para computador, impressora e arquivo de fichas
- Cadeiras de espera
- TV para vídeos educativos
- Balança
- Sanitário público

PLANTA



IMAGENS:



IMAGENS:





Praça Barão de Queluz, S/N – Centro
Conselheiro Lafaiete - MG
www.conselheirolafaiete.mg.gov.br

ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº. xx/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Conselheiro Lafaiete e a OSC XXXX.

Município: Município Conselheiro Lafaiete
OSC: XXXX
Vigência: 02 (dois) anos

O MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu Secretário, o Sr. xxxx residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº. xxxx, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, xxx, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede na Rua xxxx, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. xxx, neste ato representado por, xxx, portador do CPF nº. xxx, neste ato denominado **OSC**, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Parecer Jurídico nº. xxxx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre as partes visando à prestação de serviços veterinários para cães e gatos, domiciliados, semidomiciliados e não domiciliados (em situação de rua) no município de Conselheiro Lafaiete, mediante a esterilização cirúrgica de, no mínimo de 4.000 (quatro mil) e no máximo de 5.000 (cinco mil) animais por ano, mediante transferência de recursos pelo Município.

Parágrafo Único - Para alcançar o objeto ora pactuado, a OSC cumprirá o Plano de Trabalho, aprovado pela Secretaria Gestora, e que passa a ser parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

O presente instrumento tem como finalidade celebrar parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para a execução de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos e a gestão de um ambulatório popular veterinário no município de Conselheiro Lafaiete.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo Município, no valor total de xxxx, utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

3.2. xxxx

3.3. A liberação dos recursos financeiros a cargo do Município, dar-se-á mensalmente mediante apresentação de relatório detalhado das atividades realizadas no mês, relatórios estes que devem ser encaminhados à Vigilância em Saúde Ambiental.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo quarto, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC, ou, se não utilizados, deverão ser devolvidos através de guia de arrecadação municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, bem como das disposições do edital, constituem obrigações das Partes:

1.1. DA OSC:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e

previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;

- k)** ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l)** fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a logomarca do Município;
- m)** adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.
- n)** Responsabilizar-se integralmente civil, penal e administrativamente por quaisquer impasses, acidentes, ocorrências, lesão a terceiros, enfim por quaisquer danos causados dolosa ou culposamente durante a execução do serviços.
- o)** Responsabilizar-se por todos os encargos administrativos, trabalhistas e previdenciários relacionados com a realização da atividade fomentada.
- p)** Providenciar todas as licenças necessárias para a realização das atividades.
- q)** Manter atualizada a documentação de regularidade fiscal durante toda a vigência do Termo de Colaboração.

1.2. DO MUNICÍPIO:

- a)** transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b)** designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c)** exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d)** apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e)** providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f)** proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.
- g)** Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo através da Secretaria Gestora;
- h)** Não liberar nenhum valor sem que haja um projeto e plano de trabalho aprovado pela Secretaria Gestora;
- i)** Receber, analisar e aprovar os projetos/plano de trabalho apresentados pela **OSC**;
- j)** Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades;
- k)** Receber e analisar as Prestações de Contas;
- l)** Respeitar os prazos fixados no presente Termo de Colaboração;
- m)** Gerenciar o presente Termo de Colaboração, zelando pelo seu bom e fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das disposições em Lei, bem como das disposições do edital, constituem responsabilidades das Partes:

5.1. DO MUNICÍPIO:

- a)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- b)** Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- c) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- e) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2. DA OSC:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas das atividades desenvolvidas;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas parceiras, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- g) A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
- h) É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelo(a) Servidor(a) xxx,

da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;

b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;

c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

d) PARÁGRAFO QUINTO – No caso de objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “c” do parágrafo quarto desta cláusula quinta, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A **OSC** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos bimestralmente, através relatórios técnicos, submetidos à Comissão de Avaliação e Monitoramento, bem como o setor contábil, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** ofício de encaminhamento;
- b)** cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;
- c)** cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse de recursos;
- d)** relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- e)** demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de

Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

f) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;

g) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;

h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

7.2. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

III - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.3. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.4. A liberação de novos benefícios concedidos pelo poder público municipal fica vinculada à aprovação da prestação de contas deste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta cláusula sétima deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta cláusula sétima deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO QUARTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta cláusula sétima incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos

decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **OSC**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **OSC** será registrada como inadimplente no **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo, objeto deste edital, poderá ser resolvido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município, quando:

- a) Não forem cumpridas as obrigações constantes neste contrato;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração;
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- d) A lentidão no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração;
- e) O cumprimento irregular de cláusulas conveniadas, especificações ou prazos ou mal uso

dos objetos cedidos;

f) A paralisação da reciclagem e coleta seletiva do lixo, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

g) Ocorrer a cessão ou transferência, total ou parcial, ou o empréstimo dos bens objetos da cessão para terceiros;

h) Ocorrer o não atendimento das determinações deste Termo de Colaboração ou de autoridades designadas para acompanhar e gerenciar a execução do objeto do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

b) falta de apresentação de prestação de contas, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rescindido o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o Município providenciará a publicação do seu extrato, nos termos da legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por qualquer das partes,

rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, bem como se comprovados atos de má fé que comprometam a honorabilidade do pacto.

15.2. Integra este Instrumento, o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora.

15.3. Sendo cumprido pelas partes e findado o prazo de vigência, este Termo de Colaboração por si só se encerra.

E por estarem os Municípios certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste Termo de Colaboração, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Conselheiro Lafaiete, ____ de _____ de 20____.

Secretaria Municipal de Saúde

OSC

Fiscal: _____